

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ Nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa para Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

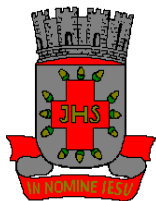
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 22 de dezembro de 2022.

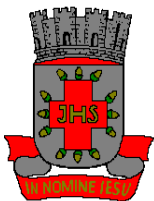
Rauph Araújo Neri
Pregoeiro
Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010-2022

DADOS DO EDITAL
I. PROCESSO ADMINISTRATIVO /DATA Processo Administrativo nº 078-2022
II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 010-2022
III. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global
V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Superintendência Administrativa
VI. OBJETO Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus /BA , de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.
VII. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global
VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 03/01/2023 Horário: 10h00min Local: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia .
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.
X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO /PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 12 meses
XI. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 10520/2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes .
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAUPH ARAÚJO NERI ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº. 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2022

EDITAL

O Município de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, com o objetivo **da Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus /BA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

DATA: 03/01/2023

HORÁRIO: 10H00MIN

LOCAL: SALA REUNIÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

A publicidade do edital e seus respectivos anexos encontram-se em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus <https://diario.camarasaj.ba.gov.br/>, no Link Licitações e junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com, ou por tel: 75-3631-6113.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus /Ba, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

Os recursos financeiros, necessários para a referida contratação serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício 2023.

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

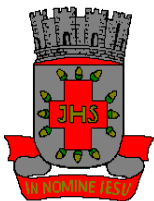
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** visando a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA .Conforme as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

2.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. A entrega dos pedidos referidos no subitem 2.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.5. As consultas e pedidos de esclarecimentos formais, referente ao presente certame deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, ou por meio eletrônico via internet, pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas

3. DA VISITA TECNICA

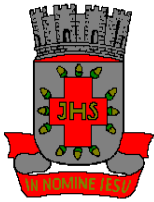
3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Reunidos sob forma de consórcio.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

3.2.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

3.2.4. 3.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

3.4. A visita técnica é facultativa, desde que apresente anexo VI (Declaração Não Realização de Visita Técnica);

3.5. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório e a equipe de apoio.

4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

4.3. Credenciar os licitantes, conduzir a sessão pública e advertir os licitantes quando necessário.

4.4. Receber os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados.

4.5. Desclassificar as propostas de preços indicando o motivo.

4.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7. Dirigir a etapa de lances e responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame.

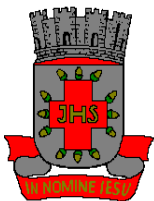
4.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.9. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.10. Indicar o vencedor do certame.

4.11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

4.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação e à contratação.

4.14. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO

PRESENCIAL Nº 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

RAZÃO SOCIAL: *****

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

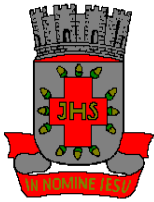
RAZÃO SOCIAL: *****

5.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta apresentar com seu CNPJ próprio.

5.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar junto ao credenciamento, fora dos envelopes, cópia e original, ou cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

5.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto o pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, fora dos envelopes, que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços e práticas dos demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada;

b) Carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante;

c) Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, estando preferencialmente consolidada.

Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1. As cópias dos documentos mencionados acima deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticados.

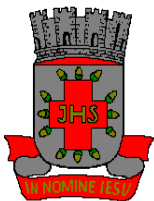
6.3. Declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para a habilitação.

6.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado o pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 6.3, o pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão.

6.6. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Compras e Licitações, pelo tel 75-3631-6113 de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00.

6.7. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades vinculadas ao respectivo processo, bem como, da execução dos serviços ali elencados, para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação da unidade e quantidade em conformidade com as especificações do ANEXO I, deste Edital;
- d) A proposta deverá conter o valor global de todos os serviços elencados no Projeto básico, devendo estar incluso no valor da proposta todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de equipamentos, uniformes, treinamento e demais despesas diretas e indiretas pertinentes;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

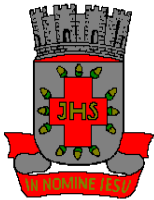
7.3. O licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) O preço total dos serviços cotados, como estabelecido no Anexo I, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.

7.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.9. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

7.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e total de cada item, será considerado o menor preço.

7.11. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

9. DO PROCEDIMENTO

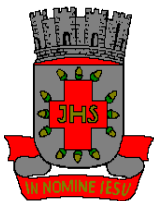
9.1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor valor global dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor valor global, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

e) Declarará o vencedor da licitação se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor valor global não atender as condições fixadas neste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como base o orçamento.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

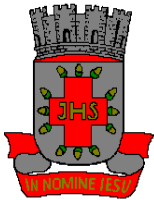
Microempresas e empresas de pequeno porte

9.9. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP;

9.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

9.11. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas.

9.12. Não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da licitante vencedora.

9.13. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, para entregar, na Diretoria de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

9.14. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

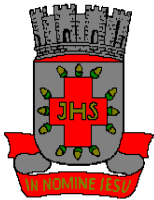
9.15. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.17. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

9.18. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado o pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

9.19. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

9.20. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.22. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

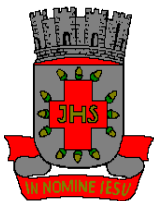
9.23. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação apresentados pela empresa vencedora deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

10.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não inferior a 60(sessenta) dias, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103 de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

10.1.2. Declaração conforme (ANEXO VII).

Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo respectivo cartório da sede da pessoa jurídica.

10.2.2. O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

10.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei e registrados na Junta Comercial, conforme determina a legislação, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo número do CRC, que com provem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes.

10.2.3.1. boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

*As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI.

10.3.2. Empresário: registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentados na forma da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

10.3.3. Sociedade empresária: Contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentados na forma do Código Civil/2002.

10.3.4. Sociedades anônimas: Ata da assembleia geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil /2002 e Lei 6.404/1976.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

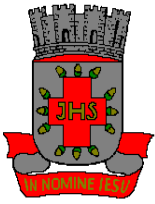
10.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de prestação dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local e data e o nome do responsável pela entidade.

Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da manutenção, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto –Pregão Presencial.

d.1.) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

e) Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas junto a Diretoria de Compras e Licitação, por meio do telefone: (75) 3664 1165 e e-mail :licitacaocamarasaj@hotmail.com.

f) A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim. Optando pela vistoria, o licitante DEVERÁ apresentar uma declaração, nos termos do modelo constante do Anexo do Edital.

g) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo do Edital.

h) A visita nas instalações do local de execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pela Contratante para esse fim.

11. DOS RECURSOS

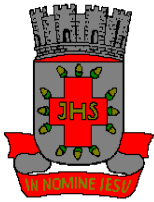
11.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Caso o primeiro colocado seja inabilitado, será convocado o segundo, e assim sucessivamente até a habilitação do licitante que atenda todos os requisitos determinados neste instrumento convocatório.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o julgamento do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

13.2. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. No ato da assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Serão de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comercial, apresentando os comprovantes de quitação mensalmente a Contratante, conforme exigência legal.

13.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

13.7. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

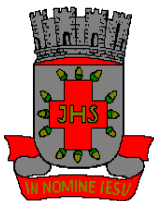
13.8. Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

13.11. Os profissionais da Contratada envolvidos na prestação dos serviços, objeto do presente contrato, não terão vinculação de emprego com a Contratante, ficando ao encargo da Contratada a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes contratantes.

13.12. Obriga-se o licitante contratado a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

13.13. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

13.14. Demais informações contidas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. O Valor Global Total máximo a ser contratado é de R\$ 429.510,96 (Quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária em anexo.

14.2. Os preços serão irrevogáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas através de crédito bancário, após a medição dos serviços e mediante ao aceite pelo servidor responsável, no percentual correspondente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia do recebimento do serviço, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentado para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, de acordo com o memorial descritivo.

15.2. Somando-se o valor correspondente de cada etapa referente aos serviços executados, bem como os insumos e material utilizado, de conformidade com o estabelecido cronograma do serviço.

15.3. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária

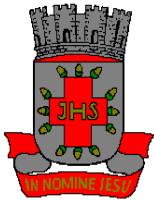
16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. No interesse da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato (se houver) ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) aomês.

17.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste item e na legislação pertinente.

17.6. Quando a licitante vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

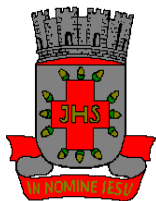
17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

18.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

18.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada pelo pregoeiro ou por Membros da Equipe de Apoio.

18.5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

18.6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

18.7. Os envelopes de habilitação das empresas que participarem do certame e, porventura, não se sagrem vencedoras serão devolvidos após a assinatura do contrato pela empresa vencedora, ficando disponíveis no Setor de Licitação até 5 (cinco) dias úteis após a referida assinatura, hermeticamente lacrados. Não demonstrado interesse em retirar o envelope de habilitação no prazo estipulado, este será inutilizado.

18.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com.

18.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/Ba.

19. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I: Projeto Básico/ Planilha Orçamentária/ Cronograma do serviço

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Orçamento Estimado

Anexo IV: Cronograma físico-financeiro

Anexo V : Modelo de Declaração-Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII da CF;

Anexo VI: Modelo de Declaração-Inexistência de Fatos Impeditivos;

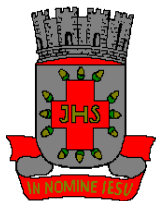
Anexo VII: Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos para Habilitação ao Certame Licitatório;

Anexo VIII: Atestado de visita técnica;

Anexo IX: Declaração não realização de visita técnica

Anexo X: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);

Anexo XI: Modelo de Proposta de Preço;

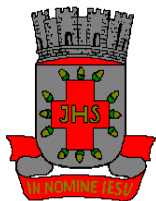


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Anexo XI: Minuta Contratual;
Anexo XIII: Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo XIV: Planilhas composições;
Anexo XV: Planilha BDI;
Anexo XVI: Plantas

Santo Antônio de Jesus/BA, 22 de dezembro de 2022.

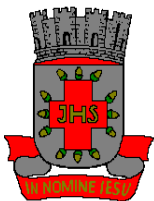
Rauph Araújo Neri
Pregoeiro
Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A	OBJETIVO Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio Jesus/BA.
B	JUSTIFICATIVA A referida contratação da prestação do referido serviço tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva do Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio Jesus, em virtude da precariedade das instalações ocasionada por fatores climáticos e temporais ao longo dos anos, acarretando infiltrações nas salas, danificando aparelhos de informática e artigos de escritório, além da formação de mofo nas paredes, o que afeta diretamente a saúde daqueles que ali estão, bem como o acúmulo de água na estrutura superior do prédio, resultante de inúmeros pontos de fissura no telhado. Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação para preservação do imóvel, bem como promover a melhor qualidade para os servidores, vereadores e visitantes do Poder Legislativo Municipal.
C	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 meses, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital , contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
D	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 429.510,96 (Quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia
F	UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO Câmara Municipal de Santo Antônio Jesus
G	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO Nº 010/2022

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNTONIO DE JESUS - BA

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ÂNTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

END: Travessa 15 de Novembro, N°58, Centro CEP: 44570-535

1. OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da reforma e adequação da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1 DEMOLIÇÃO

- Demolição de 6,06m³ de parede que fica localizada entre o plenário e sala de som.

2.2 REMOÇÃO PERÓDICA DE ENTULHOS

- Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3 ALVENARIA

- Será executado alvenaria no fechamento do vão no plenário conforme projeto arquitetônico. A alvenaria será em bloco cerâmico 14x19x39cm de primeira qualidade e deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia.

- Execução de nova rampa de acessibilidade, atendendo Normas de acessibilidade.

2.4 OUTROS

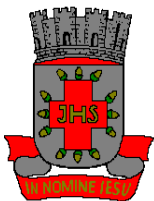
- Execução de palco tablado no Plenário, sendo a área do presidente com h= 0,38m e área dos vereadores com h= 0,19m.

- Execução de mural localizado no Plenário, para exposição de fotos de Ex- Presidentes da casa.

- Instalação de chapim de granito ao redor de todo Plenário.

3. REVESTIMENTOS

3.1 REVESTIMENTO CERÂMICO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.

3.2 CHAPISCO/MASSA ÚNICA

- Todos os fechamentos de vão bem como complemento da platibanda receberá chapisco e revestimento com massa única no traço: 1:2:8 esp=20mm com execução de talisca. Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

4. PISO

4.1 REGULARIZAÇÃO

- Regularização desempenada de base para piso e=2cm.

4.2 PISO CERÂMICO

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².

- Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra.

5. VIDRO

- Instalação de parede e porta de vidro entre o Plenário e sala de som, conforme projeto arquitetônico.

- Instalação de guarda-corpo de vidro e esquadria de inox no Plenário com h= 1,10m, conforme projeto arquitetônico.

6. ESQUADRIA DE INOX

- Instalação de guarda-corpo de inox na frente da Câmara de Vereadores, no acesso principal do Plenário, com h= 1,10m.

- Remoção e instalação de portão de inox, 3,00x1,50m.

7. GESSO

- Todos os cômodos que tiverem com o forro de gesso danificado, será realizada a troca do mesmo.

8. PINTURA

- Todas as paredes internas e externas bem como forro, receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó e aplicar em seguida duas demãos de tinta acrílica lavável.

9. COBERTURA

- Execução de cobertura em estrutura metálica e policarbonato no Acesso de Pedestre e Área de Serviço.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO

- Impermeabilização com manta asfáltica em telhas danificadas e lajes.

11. INSTALAÇÕES

- Instalações elétricas do Plenário e hidráulica do bebedouro.

12. PAISAGISMO

- Revitalização de todo o jardim que fica localizado no corredor de acesso.

13. FACHADA

- Instalação de luminárias de chão fixas para melhor iluminação da fachada.
- Mastro para bandeiras do Brasil, Bahia e Santo Antônio de Jesus.

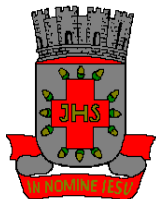
14. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- No final de todo serviço deverá ser procedida a limpeza grossa e posteriormente a limpeza fina; e a remoção de todos os entulhos.

15. NORMAS

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos
- NBR 9077/93 – Saídas de emergência em edifícios;
- Normas do Ministério do Trabalho; - Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).

Eng. Civil Angelo Pedro R. de Souza
CREA-BA 21085D

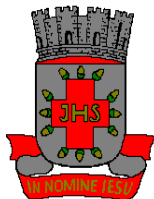


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO Nº 010/2022

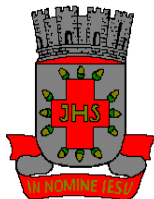
ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Fonte	código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Subtotal
1			Administração local				R\$ 16.633,10
1.1	SINAPI	90777	Engenheiro Civil de obras Junior com encargos complementares	44,00	H	R\$ 105,62	R\$ 4.647,28
1.2	SINAPI	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	2,00	Mês	R\$ 5.992,91	R\$ 11.985,82
2			Demolições, Remoções e Retiradas				R\$ 375,47
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenarias de elementos cerâmicos vazados.	6,06	m ³	R\$ 52,74	R\$ 319,34
2.2	SINAPI	100982	Carga manual de entulho em caminhão basculante de 10m ³ .	6,06	m ³	R\$ 9,27	R\$ 56,13
3			Contenções / Estrutura				R\$ 15.820,45
3.1	SINAPI	95240	Execução de concreto magro (5cm).	5,70	m ³	R\$ 19,88	R\$ 113,32
3.2	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm.	9,10	m ²	R\$ 80,94	R\$ 736,55
3.3	SINAPI	96546	Armação da ferragem das vigas.	65,50	kg	R\$ 15,56	R\$ 1.019,18
3.4	SINAPI	92770	Armação de Laje de piso.	403,82	kg	R\$ 14,70	R\$ 5.936,15
3.5	SINAPI	94965	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7 (Cimento / areia / brita 1).	14,67	m ³	R\$ 546,37	R\$ 8.015,25
4			Alvenarias e Vedações				R\$ 13.192,73
4.1	SINAPI	89284	Alvenaria de Bloco Cerâmico 14x19x39cm.	88,00	m ²	R\$ 63,89	R\$ 5.622,32
4.2	SINAPI	93188	Vergas moldada in loco em concreto para portas.	18,00	m	R\$ 91,39	R\$ 1.645,02



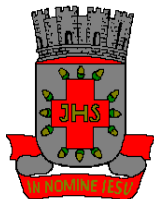
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4.3	SINAPI	93186	Vergas moldada in loco em concreto para janelas.	22,00	m	R\$ 97,09	R\$ 2.135,98
4.4	SINAPI	93196	Contraverga moldada in loco em concreto.	17,00	m ²	R\$ 93,73	R\$ 1.593,41
4.5			Tablado acústico (Plenário).	45,00	m	R\$ 48,80	R\$ 2.196,00
5			Impermeabilizações				R\$ 13.788,00
5.2	SINAPI	98546	Impermeabilização Laje Cobertura e Telhas.	120,00	m ²	R\$ 114,90	R\$ 13.788,00
6			Revestimentos				R\$ 67.728,25
6.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenaria internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	595,00	m ²	R\$ 4,68	R\$ 2.784,60
6.2	SINAPI	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	595,00	m ²	R\$ 45,51	R\$ 27.078,45
6.3	SINAPI	87531	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	595,00	m ²	R\$ 40,16	R\$ 23.895,20
6.4	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes.	220,00	m ²	R\$ 63,50	R\$ 13.970,00
7			Piso				R\$ 19.193,20
7.1	SINAPI	87620	Regularização desempenada de base para piso - e=2cm.	215,00	m ²	R\$ 33,92	R\$ 7.292,80
7.2	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ²	215,00	m ²	R\$ 49,56	R\$ 10.655,40
7.3	SINAPI	88649	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra	150,00	m	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
8			Mármore e Granitos				R\$ 7.011,95
8.1	SINAPI	98695	Soleira em granito Cinza Andorinha ou Itauna.	95,00	m	R\$ 73,81	R\$ 7.011,95
9			Forro em Gesso				R\$ 44.690,85



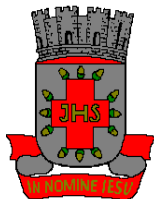
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

9.1	SINAPI	96109	Forro em gesso liso, negativo 3x3cm.	985,9	m ²	R\$ 45,33	R\$ 44.690,85
10			Corrimão de inox				R\$ 5.720,00
10.1			Guarda-Corpo H=1,10m Corrimão de inox.	22,00	m	R\$ 260,00	R\$ 5.720,00
11			Esquadrias de madeira				R\$ 8.192,93
11.1	Composição		Porta de madeira compensada lisa 90x210x3,5cm, 1 folha, incluso aduela 2, alizar e dobradiças. Fornecimento e Instalação.	4,00	un	R\$ 947,02	R\$ 3.788,08
11.2	Composição		Porta de madeira compensada lisa 70x210x3,5cm, 1 folha, incluso aduela 2, alizar e dobradiças. Fornecimento e Instalação.	5,00	un	R\$ 880,97	R\$ 4.404,85
12			Telhamento				R\$ 5.673,36
12.1	SINAPI	94218	Telhamento com telha estrutural de fibrocimento E=8mm, incluso içamento.	44,00	m ²	R\$ 128,94	R\$ 5.673,36
13			Esquadrias de Alumínio / Metálica / Vidro				R\$ 62.369,32
13.1	SINAPI	94570	Janela de vidro.	18,00	m ²	R\$ 233,85	R\$ 4.209,30
13.2	SINAPI		Porta de vidro.	8,00	un	R\$ 964,00	R\$ 7.712,00
13.3	SINAPI		Vidro (2,00 x 2,00) Sala de áudio.	8,00	un	R\$ 1.480,00	R\$ 11.840,00
13.4	SINAPI		Guarda-Corpo H=1,10m (Vidro) Plenário Perfis de Alumínio e Vidro Lâminado.	22,00	m	R\$ 1.754,91	R\$ 38.608,02
14			Cobertura (Policarbonato)				R\$ 12.518,65
14.1	SINAPI	100773	Cobertura Corredor de acesso / Área de serviço.	545,00	kg	R\$ 22,97	R\$ 12.518,65
15			Pintura				R\$ 99.360,75
15.1	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	1245,00	m ²	R\$ 16,75	R\$ 20.853,75
15.2	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	1245,00	m ²	R\$ 14,66	R\$ 18.251,70
15.3	SINAPI	88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão.	1245,00	m ²	R\$ 3,35	R\$ 4.170,75
15.4	SINAPI	88485	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão.	1380,00	m ²	R\$ 2,89	R\$ 3.988,20
15.5	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	1380,00	m ²	R\$ 21,81	R\$ 30.097,80
15.6	SINAPI	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.	1435,00	m ²	R\$ 15,33	R\$ 21.998,55



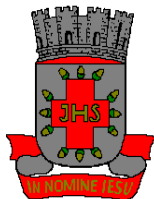
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

							R\$	6.713,50
16			Instalações Rede de água fria					
16.1	SINAPI	91785	Rede de água fria (Composição representativa) serviços de instalação de tubos PVC , soldável, água fria, DN 25 mm (Instalado em ramal, subramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.	145,00	m	R\$ 46,30	R\$ 6.713,50	
17			Louças e Metais					R\$ 5.522,68
17.1	SINAPI	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação.	8,00	vb	R\$ 112,62	R\$ 900,96	
17.2	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água.	5,00	un	R\$ 95,25	R\$ 476,25	
17.3	SINAPI	89984	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação	5,00	un	R\$ 85,99	R\$ 429,95	
17.4			Bancada em granito cinza polido para pia ou lavatório, sem rodabancada - fornecimento e instalação.	5,00	m2	R\$ 318,97	R\$ 1.594,85	
17.5			Rodabancada em granito cinza polido, h=10 cm - fornecimento e instalação.	7,80	un	R\$ 7,90	R\$ 61,62	
17.6	SINAPI	86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação.	5,00	un	R\$ 411,81	R\$ 2.059,05	
18			Rede de Esgoto					R\$ 3.108,27
18.1	SINAPI	91792	Composição representativa do serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	7,88	m	R\$ 64,21	R\$ 505,97	
18.2	SINAPI	91793	Composição representativa do serviço de instalação de tubo de PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações para prédios.	10,15	m	R\$ 100,67	R\$ 1.021,80	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

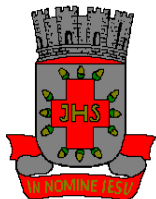
18.3	SINAPI	91794	Composição representativa do serviço de inst. Tubo PVC, série n, esgoto predial, DN 75 mm, (inst. Em ramal de descarga, ramal de esg. Sanitário, prumada de esg. Sanitário ou ventilação), incl. Conexões, cortes e fixações, p/ prédios	4,55	m	R\$	47,84	R\$	217,67
18.4	SINAPI	91795	Composição representativa) do serviço de inst. Tubo PVC, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. Ramal descarga, ramal de esg. Sanit., prumada esg. Sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. Conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	15,20	m	R\$	78,37	R\$	1.191,22
18.5			Válvula em metal cromado 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação	9,00	un			R\$	-
18.6	SINAPI	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4" x 1.1/2" - fornecimento e instalação	8,00	un	R\$	21,45	R\$	171,60
19			Instalações Elétricas Eletrodutos e caixas					R\$	3.086,10
19.1	SINAPI	90447	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	87,89	m	R\$	6,94	R\$	609,96
19.2	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	90,85	m	R\$	9,36	R\$	850,36
19.3	SINAPI	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	22,45	m	R\$	9,62	R\$	215,97
19.4	SINAPI	91836	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	63,95	m	R\$	12,26	R\$	784,03
19.5	SINAPI	91939	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	5,00	un	R\$	10,25	R\$	51,25
19.6	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação	8,00	un	R\$	12,72	R\$	101,76



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

19.7	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	14,00	un	R\$ 12,13	R\$ 169,82
19.8	SINAPI	91937	Caixa octogonal 3" x 3", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação.	28,00	un	R\$ 10,82	R\$ 302,96
20			Fios e cabos				R\$ 5.646,81
20.1	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	150,10	m	R\$ 2,30	R\$ 345,23
20.2	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	895,35	m	R\$ 4,08	R\$ 3.653,03
20.3	SINAPI	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 0,6 / 1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	220,10	m	R\$ 7,49	R\$ 1.648,55
21			Quadros e proteção				R\$ 1.438,37
21.1	SINAPI	74131/008	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	1,00	un	R\$ 1.025,88	R\$ 1.025,88
21.2	SINAPI	93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação.	2,00	un	R\$ 11,60	R\$ 23,20
21.3	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	4,00	un	R\$ 12,22	R\$ 48,88
21.4	SINAPI-I	39445	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 a, tipo AC	1,00	un	R\$ 132,72	R\$ 132,72
21.5	SINAPI-I	39469	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de *20* ka.	3,00	un	R\$ 69,23	R\$ 207,69
22			Interruptores e tomadas				R\$ 3.041,56
22.1	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	8,00	un	R\$ 27,56	R\$ 220,48

Eng. Civil Angelo Pedro R. de Souza



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

22.2	SINAPI	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	18,00	un	R\$ 38,46	R\$ 692,28
22.3	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	23,00	un	R\$ 22,76	R\$ 523,48
22.4	SINAPI	92016	Tomada baixa de embutir (3 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	14,00	un	R\$ 52,30	R\$ 732,20
22.5	SINAPI	92004	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	10,00	un	R\$ 45,38	R\$ 453,80
22.6	SINAPI	92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	11,00	un	R\$ 38,12	R\$ 419,32
22.7			Lâmpadas e luminárias		un		R\$ 2.332,10
22.8	SINAPI	97587	Luminária tipo calha, de embutir, com 2 lâmpadas fluorescentes de 14 w com reator de partida rápida - fornecimento e instalação.	5,00	un	R\$ 309,96	R\$ 1.549,80
22.9	Composição		Luminária plafon led de embutir para uma lâmpada - fornecimento e instalação.	10,00	un	R\$ 78,23	R\$ 782,30
23			Instalação e cabeamento estruturado (Cabos / conectores e tomadas)				R\$ 644,58
23.1	SINAPI	90447	Rasgo em alvenaria para eletrodutos com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.	8,15	m	R\$ 6,94	R\$ 56,56
23.2	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação	5,25	m	R\$ 9,36	R\$ 49,14
23.3	SINAPI	91854	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	8,15	m	R\$ 9,62	R\$ 78,40
23.4	Composição		Perfilados simples 38 x 38 chapa 22. Fornecimento e instalação	4,00	m	R\$ 12,11	R\$ 48,44
23.5	Composição		Cabo UTP - CAT 5e - fornecimento e instalação	90,50	m	R\$ 2,98	R\$ 269,69
23.6	Composição		Tomada RJ45 (2p), 8 fios, CAT 5e, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) - fornecimento e instalação	5,00	un	R\$ 28,47	R\$ 142,35



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

24			Acabamento				R\$ 802,43
24.1	SINAPI	71623	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado	32,50		R\$ 24,69	R\$ 802,43
25			Paisagismo				R\$ 6.880,00
21.1	Composição		Mastro bandeira	6,00	un.	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
25.2	Composição		Mural (Fotos presidente)	1,00	vb	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
26	SINAPI	9537	Limpeza	145,98	m2	R\$ 2,45	R\$ 357,65
TOTAL GERAL							R\$ 429.510,96

CREA-BA 21085D

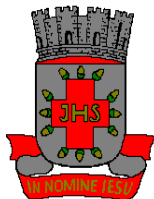


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO Nº 010/2022

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

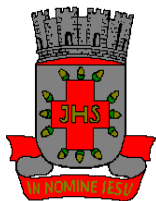
Item	Descrição	Valor do serviço (R\$)	Peso (%)	Mês 1		Mês 2	
				Parcela (%)	Acum (%)	Parcela (%)	Acum (%)
1	Administração local	R\$ 16.633,10	3,87	40,25	40,25	59,75	100,00
2	Demolições, Remoções e Retiradas	R\$ 375,47	0,09	100,00	100,00		100,00
3	Contenções / Estrutura	R\$ 15.820,45	3,68	100,00	100,00		100,00
4	Alvenarias e Vedações	R\$ 13.192,73	3,07	62,50	62,50	37,50	100,00
5	Impermeabilizações	R\$ 13.788,00	3,21	10,85	10,85	89,15	100,00
6	Rvestimentos	R\$ 67.728,25	15,77	70,15	70,15	29,85	100,00
7	Piso	R\$ 19.193,20	4,47	68,00	68,00	32,00	100,00
8	Mármore e Granitos	R\$ 7.011,95	1,63	15,50	15,50	84,50	100,00
9	Forro de Gesso	R\$ 44.690,85	10,41	100,00	100,00		100,00
10	Corrimão de inox	R\$ 5.720,00	1,33	37,85	37,85	62,15	100,00
11	Esquadrias de madeira	R\$ 8.192,93	1,91	0,00	0,00	100,00	100,00
12	Telhamento	R\$ 5.673,36	1,32	0,00	0	100,00	100,00
13	Esquadrias de Alumínio / Metálica / Vidro	R\$ 62.369,32	14,52	30,20	30,20	69,80	100,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

14	Cobertura (Policarbonato)	R\$ 12.518,65	2,91	47,10	47,10	52,90	100,00
15	Pintura	R\$ 99.360,75	23,13	0,00	0	100,00	100,00
16	Instalações Rede de água fria	R\$ 6.713,50	1,56	47,00	47,00	53,00	100,00
17	Louças e Metais	R\$ 5.522,68	1,29	10,00	10,00	90,00	100,00
18	Rede de Esgoto	R\$ 3.108,27	0,72	38,25	38,25	61,75	100,00
19	Instalações Elétricas Eletrodutos e caixas	R\$ 3.086,10	0,72	74,69	74,69	25,31	100,00
20	Fios e cabos	R\$ 5.646,81	1,31	100	100		100,00
21	Quadros e proteção	R\$ 1.438,37	0,33	18,02	18,02	81,98	100,00
22	Interruptores e tomadas	R\$ 3.041,56	0,71	35	35	65,00	100,00
23	Instalação e cabeamento estruturado (Cabos / conectores e tomadas)	R\$ 644,58	0,15	74,36	74,36	25,64	100,00
24	Acabamento	R\$ 802,43	0,19	9,32	9,32	90,68	100,00
25	Paisagismo	R\$ 6.880,00	1,60	2,15	2,15	97,85	100,00
26	Limpeza	R\$ 357,65	0,08	45,00	45,00	55,00	100,00
	TOTAL (%):			42,12		57,88	100
	TOTAL (R\$):	R\$ 429.510,96	100,00	R\$ 180.904,52	R\$ 180.904,52	R\$ 248.606,43	R\$ 429.510,96

Eng. Civil Angelo Pedro R. de Souza
 CREA-BA 21085D



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO Nº 010/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 010/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 2022
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



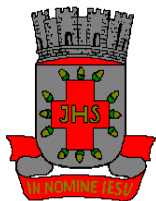
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO Nº 010/2022
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME
CPF
RG

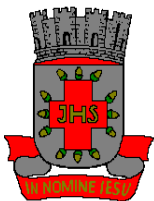


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO N.º 010/2022
ANEXO VII
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório
na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – Pregão N.º 010/2022.

..... de de 2022.
Diretor ou Representante Legal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Santo Antônio de Jesus, XX de XXXXXXX de 2022.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

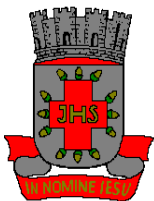
RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Servidor Responsável

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXOIX
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Santo Antônio de Jesus, XX de XXXXXXX de 2022.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

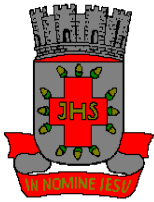
RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Servidor Responsável

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Ref.: Pregão Presencial nº 010-2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Edital e Anexos.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início do serviço: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

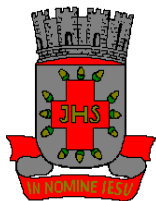
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante e anexar todas as Planilhas e documentos exigidos pelo Edital



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022 - TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Pregão Presencial nº 010/2022, homologado em **/**/****, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificado nos Anexos, com o fornecimento de mão-de-obra, material e insumos, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADAS

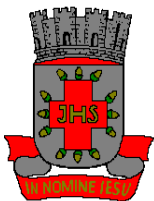
2. Os serviços ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. O referido serviço situa-se no Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDADE ESTIMADA	VLR TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal do município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, parte integrante do edital.	Serv	1	xx,xxx,xx

4.1- Condições de Pagamento:

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

a) Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com os recursos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, conforme medição de execução dos serviços e liberação no percentual correspondente, mediante o recebimento e aceite realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Produtos e Serviços.

b) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com execução apresentada no Cronograma Físico Orçamentário;

c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, devendo constar o seu CNPJ, o número da licitação e do contrato, conforme estabelecido no edital de Pregão Presencial nº 010/2022.

d) As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

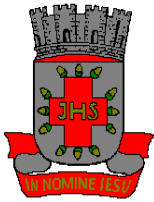
e) O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

f) A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe dor imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

h) O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa ao Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.2- Da Dotação Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1– O prazo máximo para entrega dos serviços objeto deste contrato até 31 de dezembro de 2023 após a assinatura do Contrato.

5.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato pelo Gestor e Fiscal de Contratos designado pela Presidente da Câmara Municipal.

6.2- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

6.3- A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causadas a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1-Executado o objeto do ajuste e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, dentro do prazo de execução contratual, informando o término dos serviços.

7.1.1-A não comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços dentro do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste ajuste, conforme o caso.

7.1.2-A comunicação escrita da CONTRATADA do término dos serviços suspende o prazo para fins de contagem de eventual mora, desde que seja confirmado o recebimento provisório dos serviços.

7.2 Após a comunicação escrita da CONTRATADA informando o término dos serviços, o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, fará verificação in loco e adotará uma das seguintes providências:

- a) recebimento provisório;
- b) recebimento provisório, com ressalvas;
- c) não recebimento dos serviços.

7.2.2-O recebimento provisório de que trata a letra “a” será efetuado pelo responsável pelo acompanhamento e



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus **Estado da Bahia**

fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, quando constatada a conclusão do objeto de acordo com as especificações.

7.2.2-O recebimento provisório de que trata a letra "b" somente poderá ser concedido se os defeitos e/ou irregularidades constatados pela comissão disserem respeito a itens já executados e considerados de pequena monta, ocasião em serão listadas as pendências e deferido, no próprio termo, prazo de até 30 (trinta) dias, para que a CONTRATADA efetue, às suas expensas, os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto contratado.

7.2.3-O prazo concedido com base no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual ou inferior período, a pedido justificado da CONTRATADA, mediante anuência do CONTRATANTE.

7.2.4-Ocorrendo a hipótese do item 6.2.2, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo acima fixado, emitir nova comunicação escrita à fiscalização, a fim de que seja realizada uma segunda vistoria.

7.2.5-No caso de os defeitos e/ou as irregularidades listadas pelo CONTRATANTE de que trata o 6.2.2 não terem sido sanadas no prazo estipulado, a CONTRATADA passa a incorrer em multa moratória, a qual terá início na data da comunicação formal a que se refere o item 6.2.4 do presente instrumento ou ao final do prazo concedido em conformidade com o item 6.2.2, o que ocorrer antes.

7.2.6-Constataos vícios, defeitos e/ou irregularidades após o recebimento provisório, aplicam-se as regras dispostas no item 6.2.2.

7.2.7-Quando houver o não recebimento constante da letra "c", o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, com urgência, resolver as pendências listadas.

7.3 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.1. O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão designada através da Portaria, juntamente com o Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

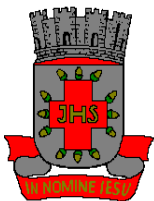
8.1-No decorrer da execução do objeto, verificada qualquer irregularidade, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que se manifeste sobre o ocorrido.

8.2-Recebida a manifestação da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, se entender que o descumprimento é injustificado, encaminhará os autos à Unidade de Gestão de CONTRATOS do CONTRATANTE para a instauração de processo punitivo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

8.3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com as multas definidas nos itens seguintes deste instrumento, com penalidades abaixo:

8.3.1-advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

8.3.2-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

9.2-O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da lei 8.666/93.

9.3-Este contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.4-Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, lei 8.666/93).

9.5-Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A atestação das faturas referente às etapas do objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Câmara Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1- A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

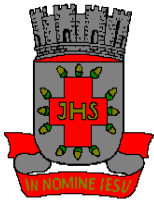
12.1- Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Pregão Presencial nº 010-2022, cuja realização decorre da autorização da Câmara Municipal, constante do Processo Administrativo nº 078-2022.

12.2 - Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Pregão Presencial nº 010-2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Qualquer alteração no memorial descritivo deverá ser objeto de prévia aprovação formal do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

13.2-Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

por carta protocolada ou e-mail (correio eletrônico, com a correspondente confirmação leitura/recebimento) no endereço da sede da CONTRATADA.

10.3-Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, às intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

13.4-A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

13.5-Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA /BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

13.6-E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus/BA, Data

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:

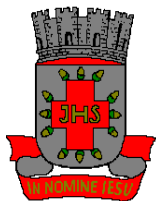
CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



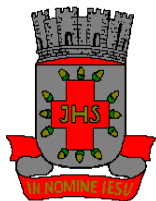
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO N.º 010/2022
ANEXO XIII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, na modalidade Pregão n.º 010/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

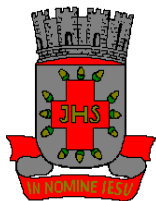


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO N.º 010/2022
ANEXO XIV

PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES

(deverão ser solicitados por e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com)

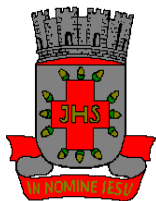


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO N.º 010/2022
ANEXO XV

PLANILHA DE BDI

(deverão ser solicitados por e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO N.º 010/2022
ANEXO XVI

PLANTAS

(deverão ser solicitados por e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com)